



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO DE GESTÃO DE MATERIAIS

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar alternativa para aquisição de sabonete líquido, para abastecimento das saboneteiras fixadas nos banheiros públicos e privados dos prédios do Poder Judiciário, localizados em Porto Alegre

Registra-se que o presente Estudo foi elaborado em observância aos princípios que regem a Administração Pública, bem como aos termos da ATO 052/2023-P deste Tribunal de Justiça, no que tange à obrigatoriedade da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a análise da melhor solução para a aquisições públicas, neste caso, de bombonas de **sabonete líquido**.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Dentre as atribuições do Serviço de Gestão de Materiais do Departamento de Material e Patrimônio – DMP-SEMAT, estabelecidas pelo Art. 117 do Ato 001/2019-OE, está a responsabilidade por gerenciar o atendimento das demandas dos materiais de expediente utilizados por magistrados, servidores e estagiários de todas as unidades de 1º e 2º graus do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

O sabonete líquido é fornecido às Zeladorias do Tribunal de Justiça e Palácio da Justiça, ao Departamento de Material e Patrimônio, ao Departamento de Arquivos, além dos Foros Centrais e Regionais situados em Porto Alegre.

O item é adquirido em bombonas de 05 litros, por apresentar melhor custo benefício e facilitar tanto o armazenamento no depósito, como o abastecimento dos reservatórios dos dispensers de sabonete.

A essência do sabonete (lavanda) é definida na descrição com o objetivo de padronizar o produto para evitar desperdício no momento do reabastecimento dos dispensers, a fim de não misturar aromas diferentes no mesmo reservatório, visto que estes, preferencialmente, devem ser reabastecidos antes de seu completo esgotamento.

Buscando verificar se a descrição do objeto está em conformidade com as marcas comercializadas atualmente no mercado, de modo a não frustrar a contratação, foi realizada uma pesquisa em sites de vendas na internet e assim alcançar um maior número de ofertas no decorrer do certame:

36569 - Sabonete líquido, dermatologicamente testado, viscoso, glicerinado, de excelente qualidade, essência lavanda, bombona com 5 litros. Deverá conter na embalagem data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico e da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

Marca	Apresentação	Link
Soft Especial		Protelimp

Premisse		Amazon
Proquill		Proquill
Only		Magazine Luiza

Cosmetize		Cosmetize
Beira Alta		Amazon

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto em tela é um item básico de higiene, cuja falta causa transtornos imensuráveis aos usuários dos prédios do Poder Judiciário da Capital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As bombonas devem ser entregues lacradas, dentro do prazo de validade e atender a todos os requisitos indicados na descrição do item.

Devem ser observados os critérios de sustentabilidade, conforme Parecer ECOJUS nº 288/2023 (5891447).

O produto deverá ser entregue em até 20 dias, contados a partir da solicitação formal da ordem de fornecimento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando o consumo apresentado nos últimos 12 (doze) meses, as quantidades a serem contratadas estão relacionadas abaixo:

Produto	Unidade	Última Ata/ Ata Vigente	Validade da última ARP	Quantidade adjudicada na ARP 25/2023	Quantidade já adquirida	Saldo disponível na ARP	Quant. em Estoque	Consumo entre 10/2022 e 12/2022	Consumo entre 01/2023 e 03/2023	Consumo entre 04/2023 e 06/2023	Consumo entre 07/2023 e 09/2023
Sabonete Líquido	Bombona 5L	2023/25	29/03/2024	2.500	1.800	700	457	509	454	573	534

Com estes dados, calculamos a média de consumo mensal considerando os últimos quatro trimestres, e de acordo com a quantidade em

estoque, temos uma estimativa, em meses, de atendimento das demandas. Dessa forma, foi possível estabelecer a quantidade estimada de **aquisição de 3.000 (três mil) bombonas de 5 litros**, indicada na coluna “QTD. MÁXIMA” da planilha acima.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Foram considerados os preços da Ata vigente + IPCA acumulado últimos 12 meses.

Cód.	Valor na última ARP	Quantidade	Valor total do item (+5,19%*)
36569	R\$ 11,80	3.000	R\$ 37.237,26

*IPCA acumulado em 12 meses ([Fonte: IBGE](#))

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solicitação deste pedido compreende um único item, não cabendo, portanto, a possibilidade de divisão do objeto.

8. ANÁLISE DE RISCO

A falta de sabonete líquido impede a higienização adequada das mãos, o que acarreta em uma maior disseminação de vírus, germes e bactérias, que são responsáveis pela transmissão de doenças como gripes, resfriados, conjuntivites e muitas outras enfermidades que podem, inclusive, ocasionar afastamento do trabalho. Tal situação pode ser evitada pelo simples ato de lavar as mãos corretamente.

Além disso, é importante analisar os riscos, considerando as probabilidades de incidência e respectivos impactos, bem como as necessárias ações preventivas e/ou saneadoras, as quais relacionamos no quadro que segue:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos de potenciais fornecedores	baixa	baixo
Ausência de participantes	baixa	alto
Fornecedor se recusar a cumprir o prazo de entrega	média	alto
Risco 1	Questionamentos excessivos de potenciais fornecedores	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Baixo	
Dano	Legitimidade da aquisição colocada em questão.	
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	
Ação de Contingência	Replicação do Termo de Cotação com correção dos itens alvos de impugnação.	
Risco 2	Ausência de participantes	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano	Não realizar a compra, impossibilitando o atendimento da demanda.	
Ação Preventiva	Divulgação de forma extensiva, abrangendo além das ME's e EPP's, também outras empresas c	
Ação de Contingência	Reanálise da documentação observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de empresas interessadas.	
Risco 3	Fornecedor se recusar a cumprir o prazo de entrega	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	
Dano	Prejuízos ao atendimento da demanda em decorrência do atraso no fornecimento do produto.	
Ação Preventiva	Exigência de que as licitantes possam cumprir os prazos estipulados em Edital.	
Ação de Contingência	Notificação e aplicação de sanções pertinentes.	

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Nesse contexto, restou comprovada a necessidade de aquisição do produto com as características descritas no item 2 deste Estudo Técnico.

Para tanto, dentre as possibilidades de aquisição estabelecidas na Lei 14.133/2021, foram consideradas algumas opções:

- Dispensa de licitação: em que pese o valor estimado para esta contratação estar abaixo do limite de uma Dispensa de Licitação (R\$ 50.000,00), as aquisições precisam ser realizadas em intervalos regulares visto que se trata de um item que ocupa um considerável volume nos depósitos dos Almoxarifados do TJ. Além disso, o produto também tem prazo de validade, não sendo recomendada, portanto, a aquisição através de compra única. Por essa razão, conclui-se que esse procedimento não é o mais adequado;

- Licitação: pelos mesmos motivos já expostos no parágrafo anterior, esse tipo de aquisição também não é adequado.

Assim, considerando tratar-se de um produto perecível, em que são necessárias aquisições frequentes para não comprometer a validade e a qualidade, a equipe de contratação do SEMAT conclui que a modalidade mais adequada para a aquisição do objeto do presente estudo é **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei 14.133, observado o Ato 52/2023-P.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Rocha Romeu Zanettini, Auxiliar Judiciário(a)**, em 25/10/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Roberto de Souza Neves, Chefe de Seção**, em 25/10/2023, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Manoela Prates Chagas, Chefe de Serviço**, em 25/10/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5891410** e o código CRC **592D2E3E**.